

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2025 – CC-FMS.

PROCESSO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE E A EMPRESA MIX DISTRIBUIDORA
LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.870.137/0001-13, com sede na Rua Clementino Semente, s/nº - Centro - CEP 55.665-000, Município de Camocim de São Félix-PE, neste ato representado por seu Secretário/Gesto, **Sr. GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025- CC/FMS**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Av. Projetada, s/nº - Loteamento Parque Alvorada II – Quadra 2c-c – Lote 07 – Boa Vista – Garanhuns (PE), inscrita no CNPJ 55.492.463/0001-00, aqui representada por seu representante legal **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 052.204.454-99, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido tranexâmico – Concentração: 250mg; Apresentação: ampola com 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS, Código Catmat nº 278338	Ampola	2.500	4,26	10.650,00
2	Adenosina Injetável 6mg Ampola 2ml _ solução estéril embalagem primária contendo A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 278281	Ampola	220	10,45	2.299,00
3	Água destilada 10 ml; Apresentação: ampolas de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 310056	Ampola	60.000	0,21	12.600,00
4	Água destilada 500 ml; Apresentação: frasco de 500ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAR 0352317)	Frasco	1.200	5,36	6.432,00
5	Água destilada 1000 ml; Apresentação: frasco de 1000ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAR 0352317)	frasco	1.200	7,34	8.808,00
6	Aminofilina - Concentração: 24mg/ml; Apresentação: ampola de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAR 0292402)	Ampola	1.200	1,94	2.328,00
7	Amiodarona – concentração: 50mg; Apresentação: ampola com 3 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 271710	Ampola	300	2,80	840,00
8	Ampicilina sódica 500 mg, pó para solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 442727	Ampola	700	2,99	2.093,00
9	Atropina - Concentração: 0.250 mg; Apresentação: ampola de 1ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268214	Ampola	1.500	0,72	1.080,00
10	Benzilpenicilina Benzatina, apresentação: frasco-ampola 600.000UI + ampolas de diluente contendo 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 270613	Ampola	2.800	6,09	17.052,00
11	Benzilpenicilinabenzatina, apresentação: frasco-ampola 1.200.000UL + ampolas de diluente contendo 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 270612	Ampola	2.800	6,31	17.668,00

12	BICARBONATO DE SÓDIO – 1 meq/ml (8,4%) FRASCO DE 250 ml. Cód. Catmat nº 394088	frasco	30	24,02	720,60
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 268222	Ampola	1.200	0,90	1.080,00
15	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - ampola 2 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. Código Catmat nº 269954	Ampola	5.500	1,28	7.040,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 mg/ml + DIPIRONA 500 mg/ml, AMPOLA DE 5 ml. Cód. Catmat nº 270621	Ampola	6.800	1,39	9.452,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA: Concentração 20Mg/ml Solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 267282	Ampola	5.500	1,02	5.610,00
19	Cefalotina Sódica 1000 mg. Pó injetável frasco ampola. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.. Cód. Catmat nº 267729	Ampola	1.200	4,75	5.700,00
20	Cefazolina 1 g, pó para solução injetável em frasco-ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 442693	Ampola	1.200	4,75	5.700,00
21	Ceftriaxona Dissódica hemieptaidratada: Concentração: 1000 mg; Apresentação: Pó para solução injetável. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade). Código Catmat nº 450890	Ampola	9.500	4,02	38.190,00
22	Cetoprofeno IM - concentração 50mg/ml – solução injetável 2ml, A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 448845	Ampola	7.300	1,40	10.220,00
23	Cetoprofeno IV - concentração 100mg – solução injetável, A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 448844	Ampola	2.200	3,89	8.558,00
24	CIMETIDINA 150MG/ML, AMP 2ML_ A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 340167	Ampola	2.200	1,08	2.376,00
25	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML Solução injetável- contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.. Cód. Catmat nº	Ampola	2.200	24,66	54.252,00
26	CITRATO DE FENTANILA - 0,0785mg/ml equivalente a 0,05mg/ml AMPOLA DE 10 ml. Cód. Catmat nº 424712	Ampola	650	3,41	2.216,50
27	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 10 ML - ampola 10 ml - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. Código Catmat nº 267162	Ampola	550	0,43	236,50

28	Cloreto de sódio 0,9% ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro ms. Cód. Catmat nº 448699	Ampola	550	0,28	154,00
29	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - 10 ML - AMPOLA 10 ML - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. Código Catmat nº 267574	Ampola	550	0,42	231,00
30	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - 100 mg, Frasco. Cód. Catmat nº 268442	Ampola	150	17,92	2.688,00
31	CLORIDRATO DE CLONIDINA Solução Injetável 150 mcg/ml. Solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.. Cód. Catmat nº 340206	Ampola	120	5,48	657,60
32	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	1.300	0,34	442,00
33	CLORIDRATO DE DOPAMINA solução injetável 5mg/ml Ampola de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade. Cód. Catmat nº 268960	Ampola	450	2,55	1.147,50
34	CLORIDRATO DE ESCETAMINA - 50 mg/ml AMPOLA DE 2 ml. Cód. Catmat nº 602763	Ampola	350	16,15	5.652,50
35	Cloridrato de hidralazina: Concentração: 20mg/ml; Apresentação: ampola de 1ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268115	Ampola	1.200	6,09	7.308,00
36	CLORIDRATO DE NALOXONA – 0,4 mg/ml, AMPOLA DE 1 ml. Cód. Catmat nº 272326	Ampola	125	6,09	761,25
37	Cloridrato de prometazina- 25 mg/ml Ampola de 2ml. Cód. Catmat nº 267769	Ampola	2.600	3,02	7.852,00
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL – 50mg/ml AMPOLA DE 1 ml. Cód. Catmat nº 292382	Ampola	3.800	0,97	3.686,00
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL – 50mg/ml AMPOLA DE 2 ml. Cód. Catmat nº 292382	Ampola	3.800	1,03	3.914,00
40	COMPLEXO B, ampola 2 ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. Código Catmat nº 363088	Ampola	7.800	1,09	8.502,00
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL – 50 mg/ml AMPOLA DE 1 ml. Cód. Catmat nº 292194	Ampola	2.800	6,15	17.220,00
42	Deslanosideo – Concentração: 0.2 mg; Apresentação: ampolas 2 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 276283	Ampola	750	2,45	1.837,50
43	Dexametasona - Concentração: 2 mg ; Apresentação: ampola de 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 300733	Ampola	5.500	0,72	3.960,00

44	Dexametasona – Concentração: 4 mg; Apresentação: ampolas de 2,5ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 292427	Ampola	7.500	0,89	6.675,00
45	DIAZEPAM - 10 mg/2ml AMPOLA DE 2 ml	Ampola	2.800	0,84	2.352,00
46	Diclofenaco sódico - Apresentação: solução Injetável – ampolas 3ml; Concentração: 75mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 273137	Ampola	6.500	0,77	5.005,00
47	DIMENIDRINATO 50 mg + PIRIDOXINA 50 mg AMPOLA DE 1 ml. Cód. Catmat nº 272334	Ampola	350	3,65	1.277,50
48	Dipirona - Apresentação: solução injetável, ampola de 2ml ; Concentração: 500mg/ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268252	Ampola	11.000	0,54	5.940,00
49	DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL - ampola 20 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.. Cód. Catmat nº 272190	Ampola	350	5,71	1.998,50
50	Enoxaparina sódica: Concentração: 40mg/0,4ml; Apresentação: seringas pré-enchidas estéreis. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 448982	Ampola	300	14,34	4.302,00
51	Epinefrina: concentração: 1mg/ml: Apresentação solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268255	Ampola	700	0,89	623,00
52	Etilefrina : concentração: 10mg/ml: Apresentação solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 272198	Ampola	800	1,75	1.400,00
53	ETOMIDATO – 2 mg/ml AMPOLA DE 10 ml. Cód. Catmat nº 270116	Ampola	250	11,21	2.802,50
54	FENITOÍNA SÓDICA – 50 mg/ml AMPOLA DE 5 ml. Cód. Catmat nº 267107	Ampola	700	2,55	1.785,00
55	FENOBARBITAL SÓDICO - 200 mg (100 mg/ml) AMPOLA DE 2 ml. Cód. Catmat nº 300722	Ampola	700	2,77	1.939,00
58	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ml- AMPOLA - 4 ML, solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.. Cód. Catmat nº 292419	Ampola	2.300	2,31	5.313,00
59	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160mg/ml + FOSFATO de SÓDIO DIBÁSICO 60mg/ml, Apresentação: sistema aplicador 130ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Frasco	600	6,38	3.828,00



60	Furosemida - concentração 10mg/ml: Apresentação solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 452502	Ampola	3.800	0,64	2.432,00
61	Gentamicina - Concentração 20 mg/ml , Apresentação: ampolas 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 269761	Ampola	1.200	1,38	1.656,00
62	Glicerina: Concentração: 12% Apresentação: solução clister + aplicador (sonda retal), frasco-ampola 500ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	F.ampola	800	9,83	7.864,00
63	Glicose - Concentração: 50 % ;Apresentação: ampolas de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 267541	Amp	6.000	0,50	3.000,00
64	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 270019	Ampola	1.200	2,08	2.496,00
65	HALOPERIDOL - 5 mg/ml AMPOLA DE 1 ml. Cód. Catmat nº 292196	Ampola	2.300	2,12	4.876,00
66	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 2 mg/ml Ampola de 4 ml. Cód. Catmat nº 442584	Ampola	1.400	1,15	1.610,00
68	Heparina sódica - Concentração: 5.000 UI/ml; Apresentação: Frasco ampola 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 272796	F.a	200	16,24	3.248,00
69	Hidrocortisona - Concentração: 100 mg; Apresentação: frasco ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 342135	Ampola	5.500	3,03	16.665,00
70	Hidrocortisona- Concentração: 500 mg; Apresentação: frasco ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 342134	Ampola	5.500	4,72	25.960,00
71	Imunoglobulina Anti-RHO (D)R 250 a 300 mcg, solução injetável, frasco-ampola ou seringa preenchida. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268490	F. A. Ou seringa preenchida	14	253,86	3.554,04
72	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5mg/ml (0,5%). BOLSA COM 100ml.. Cód. Catmat nº 332985	Bolsa	900	6,90	6.210,00
73	Lidocaína: Concentração: 2% Apresentação: sol. Inj -F ampola 20 ml. Com vaso. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 269843	Frasco ampola	1.000	4,18	4.180,00

74	Lidocaina: Concentração: 2% Apresentação: sol. Inj -F ampola 20 ml. Sem vaso. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 269843	Frasco ampola	650	4,46	2.899,00
75	Manitol: Apresentação: Frasco com 250 ml. Bolsa - sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 299675	Bolsa	600	7,14	4.284,00
76	Metoclopramida: Concentração: 5 mg/ml; Apresentação: sol. Inj , acondicionados em ampolas na cor ambar. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 267310	Ampola	6.500	0,66	4.290,00
78	Metronidazol 5mg/ml: Bolsa 100ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 268498	Bolsa	700	4,27	2.989,00
80	MIDAZOLAM - 5 mg/ 5 ml AMPOLA DE 5 ml. Cód. Catmat nº 268481	Ampola	700	1,83	1.281,00
81	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, sol. Injetável, ampola com 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 273457	Ampola	200	1,46	292,00
82	Nitroglicerina - Concentração 5mg/ml - Apresentação: ampola com 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268970	Ampola	70	34,64	2.424,80
83	NITROPRUSSETO SODIO 25MG ML - CX C 5 AMP 2ML, A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS - Código Catmat nº 453501	caixa	400	17,70	7.080,00
84	Ocitocina: Apresentação: solução Injetável, concentração: 5UI. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268277	Ampola	3.500	2,81	9.835,00
85	Omeprazol Sódico: Concentração: 40MG + diluente, Apresentação: sol. Injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS Código Catmat nº 268160	Ampola	3500	8,16	28.560,00
86	Ondasetrona: Concentração: 4mg; Apresentação: ampola de 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 268507	Ampola	4.000	1,04	4.160,00
87	Ringer c/lactato - Apresentação: 500 ml bolsa acondicionadas em sacos plásticos, sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Código Catmat nº 303292	Frasco / bolsa	6.500	5,98	38.870,00



88	Solução Fisiológica + Sol. Glicosada 0,9% + 50% (solução glicofisiologica) bolsa 500ml, acondicionada em saco plastico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Frasco / bolsa	500	5,84	2.920,00
89	Solução Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) - 100 ml, bolsa, acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Frasco / bolsa	8.000	3,16	25.280,00
90	Solução Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) - 250 ml, bolsa, acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Frasco / bolsa	10.000	4,17	41.700,00
91	Solução Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) bolsa de 500 ml, acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Frasco / bolsa	11.000	4,26	46.860,00
92	Solução Glicosada 5%, bolsa 250ml acondicionada em saco plastico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Bolsa	2.500	4,40	11.000,00
93	Solução Glicosada 5%, bolsa 500ml acondicionada em saco plastico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº	Bolsa	2.500	5,48	13.700,00
94	Sulfato de Magnésio 10%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268076	Ampola	600	1,06	636,00
95	Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268075	Ampola	600	5,91	3.546,00
96	SULFATO DE MORFINA - 10 mg/ml AMPOLA DE 1 ml. Cód. Catmat nº 304871	Ampola	3.000	1,58	4.740,00
97	Tenoxicam: concentração 20mg/ml solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 268532	Ampola	3.500	7,31	25.585,00
99	Vitamina C - apresentação: sol. Injetável ampola de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Cód. Catmat nº 271687 (Ácido ascórbico)	Ampola	7.500	0,78	5.850,00



100	Vitamina k sol. Inj. 10 mg - ampola - 1 ml, solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.. Cód. Catmat nº 292399 (Fitomenadiona)	Ampola	2.200	2,34	5.148,00
					722.136,29

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador serão os Fundo Municipais do Município de Camocim de São Félix/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.



§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 013/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XVIII. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI. **Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acórdão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).**
- XXII. Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Camocim de São Félix-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:



ORGÃO GERENCIADOR	Fiscal: IZABEL CRISTINA CÂMARA FRANÇA CAVALCANTE (FARMACÊTICA); Gestor: GÉSIA ANTÔNIO FONSECA DA SILVA (Secretário de Saúde)
----------------------	---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 013/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Camocim de São Félix (PE), 13 de agosto de 2025.


GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde/Contratante

JORGE EDUARDO RIBEIRO
SOARES:05220445499
Assinado de forma digital por JORGE EDUARDO RIBEIRO
SOARES:05220445499
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=27797830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado FF
A1, cn=JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES:05220445499
Dados: 2025.08.13 15:03:01 -03'00'

MIX DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada